



**MUNICÍPIO  
DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



*Gabinete do Prefeito*

**OFÍCIO/MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.254/23 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Município conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre/MG e contém outras providências”.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o projeto de lei supracitado, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção do executivo. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Serra do Salitre**  
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

26/03/23

AD

Assinatura do Responsável

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG.

Serra do Salitre – MG.



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.254/23 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Município conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre/MG e contém outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro CNPJ/MF 02.469.191/0001-60, no exercício de 2023, no valor de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei estão consignados na dotação 02.43.01.12.367.7001.2.0208.3.3.50.43.00.00.

**Art. 3º** - A APAE de Serra do Salitre/MG deverá prestar contas da aplicação dos recursos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 18 de janeiro de 2023.



**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal